



LEI Nº. 3636 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 3º, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2483/2008.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Art. 3º da Lei 2483 de 20 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultura de São Francisco será composto por:

I – 06 Representantes do Poder Executivo:

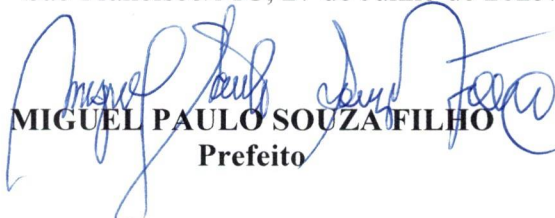
- a) 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;*
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.*
- c) 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Administração e Finanças.*

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil de São Francisco/MG:

- a) 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São Francisco/MG.*
- b) 02 (dois) representantes do Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco – ONG PRESERVAR;*
- c) 02 (dois) representantes da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – Campus São Francisco.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 3439/2023.

São Francisco/MG, 27 de Junho de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito